



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
COM PROVENTOS INTEGRAIS**



111315760036105

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.4.9

Data: 14/01/2016

Hora: 16:41

Decreto nº 24/2016

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/01/2016, à servidora ROSELI MARIA DA SILVA ARGENTI PEREIRA CAMARGO, CPF 299.288.500-20, matrícula 12368, cargo de oficial administrativo, padrão 13, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.750,47 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 100% de gratificação - Lei Complementar Municipal nº 72 de 2012, art. 98-A; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 72 de 2012, art. 98-B; 22 anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 14/01/2016.


PAULO ROBERTO BIER

Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**PARIDADE**

PR Quadro Geral Lei 7.434/2015: RS 143,62

Coeficiente Lei 6.487/2012